



Prefeitura do Município de Embaúba

LEI Nº 503 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2001.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 403 DE 10 DE MARÇO DE 2000".

EDGARD ALEXANDRE – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Art. 1º Fica constando do Anexo II da Lei Municipal nº 403 de 10 de março de 2000, para o cargo de servente, a seguinte redação:

Anexo II

Quadro de Pessoal

Provimento Efetivo

Nº vagas	Cargo	Referência
01	Servente	J

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 06 de novembro de 2001.


EDGARD ALEXANDRE
PREFEITO

Arquivada, Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, em 06 de novembro de 2001.

GILBERTO APARECIDO ORTEGA
SECRETÁRIO

